

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 19 de novembro de 2024

Ano XIX | Edição nº 2696



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

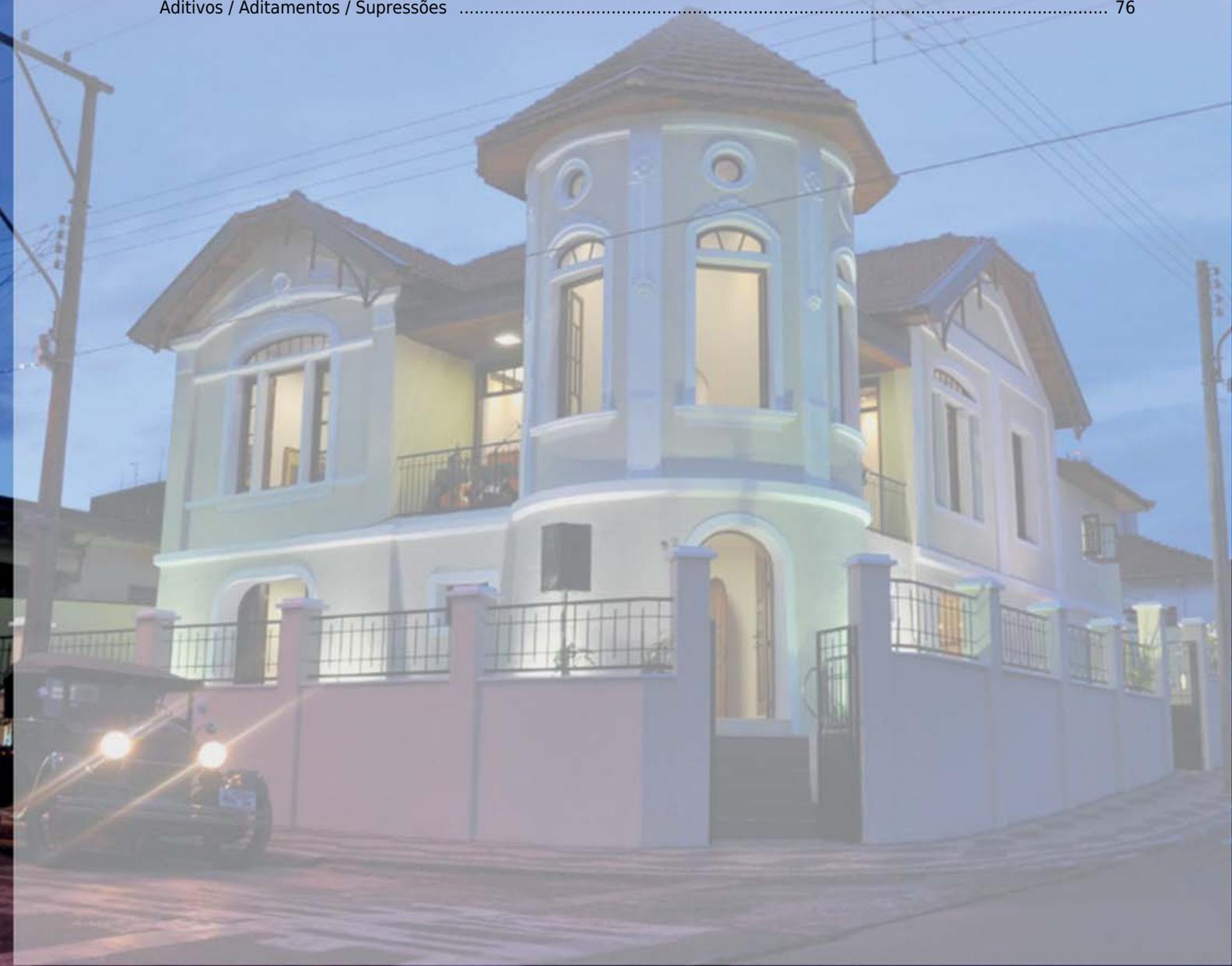
Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	8
Secretaria de Contratações Públicas	9
Licitações e Contratos	9
Homologação / Adjudicação	9
Dispensas	10
Secretaria de Educação	11
Atos Oficiais	11
Resoluções	11
Secretaria de Finanças	16
Atos Administrativos	16
Notificações	16
Secretaria de Saúde	17
Conselhos Municipais	17
Deliberações	17
Departamento de Compras	19
Dispensas	19
Vigilância Sanitária	21
Comunicados	21
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	42
Atos Oficiais	42
Portarias	42
Departamento de Compras	49
Cotações	49
Licitações e Contratos	50
Aditivos / Aditamentos / Supressões	50
Contratos - Extrato	51
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	51
Atos Oficiais	51
Resoluções	51

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	56
Concursos Públicos/Processos Seletivos	56
Ato de Abertura	56
Licitações e Contratos	76
Aditivos / Aditamentos / Supressões	76





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 9.010, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

SUSPENDE, EM DEFINITIVO, A EFICÁCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 6.481, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo do Município de Catanduva, Estado de São Paulo ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade, em face da Lei n. 6.481, de 28 de fevereiro de 2024, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo, processo n. 2108857-72.2024.8.26.0000.

CONSIDERANDO que o órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, julgou procedente o referido processo, cuja decisão transitou em julgado em 17 de setembro de 2024, suspendendo, em definitivo a eficácia da referida Lei.

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, tendo em vista o constante no Processo Administrativo protocolado sob nº 22456/2023, e no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suspensa, em definitivo, a eficácia da **Lei nº 6.481, de 28 de fevereiro de 2024**, que “AUTORIZA A PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA E A SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA (SAEC) PARA A INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS PADRÃO EM TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA”, em face da Ação Direta de Inconstitucionalidade, nos autos da ADI nº 2108857-72.2024.8.26.0000.

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, das disposições contidas na referida Lei Municipal, a que título for.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-INTERINA

ADM/olga.--



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 9.011, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024

SUSPENDE, EM DEFINITIVO, A EFICÁCIA DA EMENDA DE Nº 45, DE 18 DE ABRIL DE 2023, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, QUE ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 10, E, POR ARRASTAMENTO, DECLAROU A INCONSTITUCIONALIDADE DOS DECRETOS LEGISLATIVOS DE Nº 258 E 264, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade, em face da Emenda nº 45 à Lei Orgânica Municipal, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo, processo nº 2103142-49.2024.8.26.0000.

CONSIDERANDO que o órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, julgou procedente o referido processo, cuja decisão transitou em julgado em 25 de outubro de 2024, suspendendo, em definitivo a eficácia da referida Emenda, e, por arrastamento, declarou a inconstitucionalidade dos Decretos Legislativos de nº 258 e 264, de 2023.

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suspensa, em definitivo, a eficácia da Emenda nº 45 à Lei Orgânica do Município de Catanduva-SP, que altera o Art. 10 "ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 10 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, REVOGA OS PARÁGRAFOS 3º, 4º E 5º DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", em face da Ação Direta de Inconstitucionalidade nos autos da ADI nº 2103142-49.2024.8.26.0000.

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, das disposições contidas na referida Lei Municipal, a que título for.



Secretaria de Administração

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 07 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-INTERINA

ADM/olga.--

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.012, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

SUSPENDE, A EFICÁCIA DA LEI DE Nº 6.540, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024, ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DA ADIN Nº 2325094-03.2024.8.26.0000.

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal propôs uma ação direta de inconstitucionalidade (ADIN) perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), e o pedido liminar foi deferido para suspender a Lei n 6.540, de 09 de outubro de 2024 (que estabelece no Município de Catanduva o Programa “Incentivo ao Emprego para as mães Solo”, até o trânsito e julgado.

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, tendo em vista o transcrito acima e mais o que consta no processo judicial n. 2325094-03.2024.8.26.0000, e no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suspensa, a eficácia da Lei nº 6540, de 09 de outubro até o pronunciamento em caráter definitivo pelo Tribunal de Justiça da ADIN destacada acima.

Art. 2º Este Decreto atingirá os efeitos da referida Lei desde a intimação do município em 1º de novembro de 2024

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 07 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-INTERINA

ADM/olga.--



Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.204, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA O SERVIDOR SR. HÉLIO MONTANI CARLOS, PARA DESEMPENHAR, A TÍTULO PRECÁRIO, AS FUNÇÕES DO CARGO, EM COMISSÃO, DE INSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR DO MESMO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado através do Ofício nº 111/2024 protocolado sob nº 20.050, de 12 de novembro de 2024, da Guarda Civil Municipal,

CONSIDERANDO que o funcionário que ocupa o cargo, em comissão, de Inspetor da Guarda Civil Municipal, Sr. Sérgio da Silva Caires, estará em Licença Prêmio em descanso no período de 17 de novembro a 01 de dezembro de 2024 e,

CONSIDERANDO que, pelas múltiplas atividades de Inspetor da Guarda Civil Municipal não pode ter sua Chefia Acéfala durante o período em questão:

DESIGNA, em observância à legislação vigente, o(a) servidor(a) Sr. HÉLIO MONTANI CARLOS, RG nº 21.634.136, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, a título precário e pelo período em que perdurar as referidas férias, pelas funções do cargo, em comissão, de "Inspetor da Guarda Civil Municipal", junto ao Gabinete do Prefeito.

Os efeitos desta Portaria é a partir de 17 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2024 - Registro de Preços para aquisição de medicamentos injetáveis para atendimento da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (Ref. aos Lotes 03 e 09)	R\$ 45.630,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (Ref. aos Lotes 10, 13, 14 e 18)	R\$ 21.670,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (Ref. ao Lote 04)	R\$ 36.999,60
DROGAFONTE LTDA (Ref. aos Lotes 05 e 20)	R\$ 16.519,20
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (Ref. ao Lote 11)	R\$ 341,94
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Ref. aos Lotes 01, 02, 06, 08, 12, 15, 16 e 19)	R\$ 8.894,80

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 - Contratação de empresa especializada para aquisição de Microcomputadores do tipo Desktop com Monitores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
A3 INFOTECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA (Ref. ao lote 01)	R\$ 663.000,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº 2024/10/18996**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** e desde já RATIFICO o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº43.706.788/0001-69.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA FERNANDO E SOROCABA, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE – “CANTA E ENCANTA 2025”, A SER REALIZADO NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES JOÃO ZANCANER NESTA CIDADE.**

Com o valor total orçado de **R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais)**.

Encaminho o presente para a Comissão Permanente de Licitação para que proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e em transito direto à Secretaria Municipal de Finanças para o empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Atos Oficiais

Resoluções

**PREFEITURA DE**
CATANDUVA **Secretaria**
de Educação**RESOLUÇÃO SME Nº 39, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a elaboração do calendário escolar nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Catanduva/SP, para o ano letivo de 2025.

A Secretária Municipal de Educação de Catanduva, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- o inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional), estabelece que todas as unidades escolares devem assegurar, no mínimo, o cumprimento de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;
- as atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, quando realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos alunos, desde que previstas no calendário escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- o art. 46 da Lei Complementar nº 0032, de 17/10/1996, que especifica deveres dos integrantes do Quadro do Magistério, dentre eles, o inciso IV, que dispõe sobre a sua participação em atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;
- o não comparecimento do docente, nos dias de convocação para participar de reuniões pedagógicas, de Conselho de Classe ou de Escola, para atender pais, alunos ou a comunidade, acarretará em ausência, conforme o Art. 41, da Lei Complementar nº 0185, de 28/12/2001 e suas alterações;
- a importância do calendário escolar como instrumento imprescindível à organização e ao desenvolvimento das atividades escolares;
- o Decreto nº 9.002, de 25/10/2024 que declara facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no ano de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º As unidades escolares municipais deverão organizar o calendário escolar do ano letivo de 2025 de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual de, no mínimo 800 (oitocentas) horas, para o período diurno e/ou noturno, respeitada a devida correspondência quando adotada a organização semestral.



PREFEITURA DE **CATANDUVA** *Secretaria de Educação*

Art. 2º Consideram-se como de efetivo trabalho escolar os dias em que, com a presença dos alunos, sob orientação dos docentes, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas, que assegurem efetiva aprendizagem dos conteúdos curriculares.

§ 1º É vedada a realização de eventos ou atividades não programados no calendário escolar, em prejuízo das aulas previstas;

§ 2º Os dias letivos e/ou as aulas programadas que deixarem de ocorrer, por quaisquer motivos, deverão ser repostos, ainda que venham a se efetivar, excepcionalmente, aos sábados;

§ 3º Constatada a impossibilidade de realizar a reposição no decorrer dos bimestres letivos, o gestor da unidade escolar deverá programar essas atividades para os recessos ou férias escolares, obedecida a seguinte ordem de precedência:

- I. recesso escolar de julho;
- II. recesso escolar de dezembro;
- III. recesso escolar de janeiro;
- IV. férias de julho;
- V. férias de janeiro.

Art. 3º O docente terá assegurado um período de recesso escolar no mês de julho, para o qual poderá ser convocado para atualização e aperfeiçoamento profissional, conforme artigo 45, inciso IX e X, da Lei Complementar nº 0032/1996.

Art. 4º O Calendário Escolar deverá ser elaborado com a participação dos docentes e do Conselho de Escola, fundamentado na presente Resolução e encaminhado à Secretária Municipal de Educação para a devida homologação.

Parágrafo único. Qualquer alteração no Calendário Escolar homologado, independentemente do motivo que a determinou, deverá ser submetida à apreciação do Supervisor Educacional da Unidade Escolar e ao parecer da Secretária Municipal de Educação.

Art. 5º Na elaboração do calendário escolar para o ano de 2025, a equipe escolar deverá observar:

• **Educação Infantil – Parcial e Integral:**

I – o início do ano letivo em 27/01;

II – a realização de:

a) atividades escolares envolvendo todos os alunos, observados o mínimo de dias letivos e a carga horária, de que trata o artigo 1º desta Resolução;

b) planejamento, nos dias 23 e 24/01;



PREFEITURA DE **CATANDUVA** *Secretaria de Educação*

- c) reuniões do Conselho de Escola, nos dias 25/02 e 02/09;
- d) reunião pedagógica e replanejamento nos dias 05/03 (no período da tarde) e 18/07;
- e) reuniões bimestrais com pais de alunos e/ou responsáveis nos dias 11/02, 06/05, 24/06, 23/09 e 02/12;
- f) formação de docentes nos dias 18/02 e 17/07;
- g) avaliação final da escola dia 09/12 (HTPC);
- h) Simpósio da Secretaria Municipal de Educação dia 30/09;
- i) realização de projetos permanentes;
- III – férias docentes, no período de 02/01 a 16/01 e 01/07 a 15/07;
- IV – recesso escolar de 17/01 a 22/01, 16/07 e de 16 a 31/12.

- **Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais Parcial e Integral:**

I – o início do ano letivo em 27/01;

II – a realização de:

- a) atividades escolares envolvendo todos os alunos, observados o mínimo de dias letivos e a carga horária, de que trata o artigo 1º desta Resolução;
- b) planejamento, nos dias 23 e 24/01;
- c) reuniões do Conselho de Escola, nos dias 25/02, 10/06, 02/09 e 02/12;
- d) reuniões bimestrais de Conselho de Classe/Ano nos dias 30/04, 30/06, 29/09 e 09/12;
- e) reunião pedagógica e replanejamento dia 05/03 (no período da tarde) e 18/07;
- f) reuniões bimestrais com pais de alunos e/ou responsáveis nos dias 25/02, 13/05 (P I), 20/05 (P II), 29/07 (P I), 05/08 (P II), 14/10 (P I), 21/10 (P II) e 09/12;
- g) formação de docentes nos dias 18/02 e 17/07;
- h) conselho e avaliação final da escola dia 15/12;
- i) período de realização das avaliações bimestrais de 07/04 a 17/04, 09/06 a 18/06, 15/09 a 25/09 e 17/11 a 27/11;
- j) realização de projetos permanentes;
- III – férias docentes, no período de 02/01 a 16/01 e 01/07 a 15/07;
- IV – recesso escolar de 17/01 a 22/01, 16/07 e de 16 a 31/12.



PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação

• **EJA – Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais:**

I – Início do ano letivo em 27/01;

II – a realização de:

a) atividades escolares envolvendo todos os alunos, observados o mínimo de dias letivos e a carga horária, de que trata o artigo 1º desta Resolução;

b) planejamento nos dias 23 e 24/01;

c) reuniões do Conselho de Escola, nos dias 25/02, 10/06, 02/09 e 02/12;

d) reuniões bimestrais de Conselho de Classe/Termo nos dias 30/04, 30/06, 29/09 e 09/12;

e) reunião pedagógica e replanejamento dia 05/03 (no período da tarde) e 18/07;

f) conselho e avaliação final da escola dia 15/12;

g) realização de projetos permanentes;

III – férias docentes, no período de 02/01 a 16/01 e 01/07 a 15/07;

IV – recesso escolar de 17/01 a 22/01, 16/07 e 16/12 a 31/12.

• **EJA – Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais:**

I – Início dos semestres letivos em 27/01 e 18/07;

II – a realização de:

a) atividades escolares envolvendo todos os alunos, observados o mínimo de dias letivos e a carga horária, de que trata o artigo 1º desta Resolução;

b) planejamento 1º semestre nos dias 23 e 24/01;

c) reuniões do Conselho de Escola, nos dias 25/02, 10/06, 02/09 e 02/12;

d) reuniões bimestrais de Conselho de Classe/Termo nos dias 30/04, 24/06 (HTPC), 29/09 e 09/12;

e) reunião pedagógica e replanejamento dia 05/03;

f) atribuição de aulas 2º semestre no dia 16/07;

g) início do 2º semestre letivo no dia 18/07;

h) planejamento 2º semestre no dia 22/07 (HTPC);

i) conselho final da escola dias 30/06 e 15/12;

j) realização de projetos permanentes;

III – férias docentes, no período de 02/01 a 16/01 e 01/07 a 15/07;

IV – recesso escolar de 17/01 a 22/01, 16/07 e 16/12 a 31/12.



PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação

Art. 6º As reuniões da Associação de Pais e Educadores Municipais: Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Assembléia Geral serão tratadas em resolução própria.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de 2024

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo

Secretária Municipal de Educação

R.G. nº 27.580.374-0

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

**SECRETARIA DE SAÚDE****Conselhos Municipais****Deliberações****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CATANDUVA**

**CATANDUVA, 27 DE NOVEMBRO DE 2024
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
REUNIÃO ORDINÁRIA.**

DELIBERAÇÃO

1. Análise e deliberação da Ata da Reunião Ordinária do CMS, do dia 30/10/2024 (trinta de outubro de dois mil e vinte quatro), sendo relator Laerte Emídio Costa

INFORMES

1 - INFORMES DO CMS:

2 - INFORMES DA SMS

ORDEM DO DIA

1. Discussão e deliberação da prestação de contas de julho de 2024 (dois mil e vinte quatro) da Secretaria Municipal de Saúde, sendo relator Adriano César de Araujo.
2. Discussão e deliberação da prestação de contas de agosto de 2024 (dois mil e vinte quatro) da Secretaria Municipal de Saúde, sendo relator Adriano César de Araujo.
3. Discussão e deliberação da prestação de contas de setembro de 2024 (dois mil e vinte quatro) da Secretaria Municipal de Saúde, sendo relator Adriano César de Araujo.
4. Discussão e deliberação das agendas do Conselho Municipal de Saúde do ano de 2025 sendo: Reuniões Ordinárias, Reunião da Mesa Diretora, Reunião da Comissão de Comunicação e Educação em Saúde, Comissão de Ações e Serviços em Saúde e Comissão de Orçamento e Finanças da Saúde.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

5. Discussão e deliberação do ofício nº 388/2024, advindo do CONSIRC para descaracterização do veículo Renault Master Ambulância Rontan, placa EOB-0261, ano de fabricação e aquisição em 2012, chassi nº93YADC1H6DJ274142, registrado sob o patrimônio nº 84.173, atualmente cedido ao CONSIRC, sendo relator Adriano César de Araujo.
6. Discussão e deliberação da data da reunião ordinária deste, do mês de dezembro/2024, com indicação da Mesa Diretora para o dia 11/12/2024 (onze de dezembro de dois mil e vinte quatro), sendo relator Laerte Emídio Costa.
7. Discussão e deliberação do 2º RDQA (relatório Detalhado do Quadrimestre anterior) 2024, referente aos meses Maio, Junho, Julho e Agosto, sendo relator Adriano César de Araújo.
8. Explicações pessoais.

LAERTE EMÍDIO COSTA
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Departamento de Compras

Dispensas

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/19939**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, inciso III, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** e desde já RATIFICO o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **CM HOSPITALAR S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.420.164/0005-80.

Objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**.

Com o valor total orçado de **R\$ 13.563,24 (Treze mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)**.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/19941**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** e desde já RATIFICO o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **CM HOSPITALAR S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.420.164/0005-80.

Objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**.

Com o valor total orçado de **R\$ 77.675,40 (Setenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva



Vigilância Sanitária

Comunicados

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIAPUBLICAÇÃO 389 /2024
ATIVIDADES DE INTERESSE A SAÚDE LICENCIADAS

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
53.568.075 HÉLIO ELIAS PALADINO	11855/2024
AMENDO HEALTHY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AMENDOIM LTDA	16645/2024
INGRID CAMILA DE OLIVEIRA	18664/2024
MARÍLIA DAOGLIO RAMOS DE CARVALHO LTDA	18940/2023
MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA	15293/2024
PAULO HENRIQUE DA CUNHA 44184313817	38927/2021
SODIM – SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	13806/2022
SODIM – SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	14307/2024
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA	16623/2022

INDEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
RBM RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA	11592/2023

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
ARMAZENS GERAIS URECA LTDA	9252/2024
ASSOCIAÇÃO RECOMEÇAR DE CATANDUVA	19119/2024
CLÍNICA MÉDICA BRAGA DE CATANDUVA LTDA	17663/2024
CLÍNICA MÉDICA DR. GABAS LTDA	18091/2024
DANIELA DA FONSECA SANTOS	10711/2024
DENISE VALE DE ALMEIDA 21843190826	15483/2024
DINMAIS COMERCIAL & SERVIÇOS LTDA	17906/2024
DISK ÓCULOS CATANDUVA LTDA	18126/2024
EKSCARDIOLOGIA CLÍNICA LTDA	18749/2024
ELIEZER RAIMUNDO DOS REIS	9022/2024
ÉRICA RIGHINI CAVALHEIRO	16775/2024
GB MÉDICA VASCULAR LTDA	19258/2024
GOLD IMAGEM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	19242/2024
GOLD IMAGEM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	19243/2024
GOLD IMAGEM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA – EPP	19241/2024
JOSÉ MAURÍCIO MELLARA	19016/2024
JULIANA CARVALHO MORETTO & CIA LTDA	19779/2024



KARINA KATSUE MIURA	18726/2024
LUCIANO RODRIGUES DE ASSIS	18430/2024
LUCIANO RODRIGUES DE ASSIS LTDA	18955/2024
LUCIANO RODRIGUES DE ASSIS LTDA	18954/2024
MANUELA RIBEIRO PALA JORGE	19327/2024
RICARDO ALEXANDRE ZUPIROLI & CIA LTDA	19136/2024
RODRIGO EDUARDO PANCA 18451715869	12378/2024
SÉRGIO EDMILSON RAVAZZI	19717/2024
SONIA APARECIDA ALEIXO RAVAZZI	19718/2024
THIAGO AUGUSTO BOTÓS FONSECA	17964/2024
WLJ CLÍNICA MÉDICA EIRELI	19995/2024

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM ALTERAÇÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
BENDITA UNHA – SERVIÇOS DE CABELEIREIROS MANICURE E PEDICURE LTDA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: - KARINA BIDÓIA GUERZONI - RENOVAÇÃO:	15498/2024 15499/2024
CATANDUVA ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: - SANDRO DE SOUSA COELHO - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - FÁBIO CORREIA DA SILVA - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - LÍVIA PERLES AMADO - RENOVAÇÃO:	17215/2024 17216/2024 17217/2024 17218/2024
CAT-PAN-COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA PADARIAS E CONFEITARIAS LTDA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: - SANDRA MARIA RUBIANO SACONATO E LAIS RUBIANO SACONATO - RENOVAÇÃO:	16948/2024 16902/2024
EDSON GOMES DA SILVA PANIFICADORA LTDA - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL: - EDSON GOMES DA SILVA PANIFICADORA LTDA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: - EDSON GOMES DA SILVA - RENOVAÇÃO:	15369/2024 15370/2024 15371/2024
JOÃO RAVAZZI NETO - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - GRAZIELA NINNO BOTTÓS - RENOVAÇÃO:	18682/2024 18683/2024
MARCELO SOARES DA SILVA CABELEIREIRO LTDA - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL: - MARCELO SOARES DA SILVA CABELEIREIRO LTDA	13073/2024



- RENOVAÇÃO:	10758/2024
PAULO ROBERTO QUIUDINI CATANDUVA - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - ANDERSON CORDIOLI - RENOVAÇÃO:	19696/2024 19697/2024
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: - MARCO ANTONIO MACHADO - RENOVAÇÃO:	28118/2021 28119/2021
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: - MARCO ANTONIO MACHADO - RENOVAÇÃO:	28214/2021 28229/2021
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: - MARCO ANTONIO MACHADO - RENOVAÇÃO:	28116/2021 28117/2021

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
BRANDEMARTE & BRANDEMARTE LTDA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: - PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA Nº 123 – TERREOS A-B-F-1-2-3 ANDAR SLA6-7-8-9-10-G-12-11 – HIGIENÓPOLIS – CATANDUVA – SP	18449/2024
DROGAL FARMACEUTICA LTDA - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - CASSIANO ANTONIO MATTA E LILIANI PATRÍCIA ORSI	19675/2024
ELIANE ELENIR MACHRY LTDA - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE: - LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	18513/2024
MARIA IZABEL DE LIMA ANDRADE - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E RAZÃO SOCIAL: - MARIA IZABEL DE LIMA ANDRADE - RUA PERNAMBUCO Nº 112 – CENTRO CATANDUVA – SP	7818/2024
TALLES DE ANDRADE MIRANDA - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE: - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20352/2024

ATIVIDADES ISENTAS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
DV PERFUMARIA LTDA	25014/2020
THAINA SILVA AUGUSTO 45155594863	26027/2022



WR COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	15240/2024
---	------------

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
AYAME KRATUTI – ME	55961/2017
CONVENIÊNCIA SÃO DOMINGOS CATANDUVA LTDA	61088/2019
CRECHE A NELSON ZANCANER	21081/2011
FUNDAÇÃO PADRE ALBINO	36506/2014
FUNDAÇÃO PADRE ALBINO	22093/2022
HBS CLÍNICA MÉDICA LTDA – EPP	54859/2017
JERRI ADRIANO PINHEIRO DA SILVA	63354/2019
JFI CLINICA ANESTÉSICA LTDA	3632/2023
MB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	33474/2013
RT CLÍNICA ANESTÉSICA LTDA	3630/2023
SHERMAN BENEDITO BELTRAMELO 36075788859	52132/2016
SOLO CONVENIÊNCIA LTDA	16219/2010

LICENCIAMENTO DE EQUIPAMENTO DE INTERESSE DA SAÚDE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
FUNDAÇÃO PADRE ALBINO - EQUIPAMENTO: MAMÓGRAFO – DIGITAL – GE – SENOGRAPHE CRISTAL NOVA/Nº SÉRIE: DC1SS2300163HL/KVP MAX: 35 MA MAX: 100/POT. (KW): 6,9 T MAX (S): 2,5	18035/2024
MARÍLIA DAOGLIO RAMOS DE CARVALHO LTDA - EQUIPAMENTO: FUNK – RX 10/Nº SÉRIE: NÃO CONSTA/60 KVP/10 MA	21363/2023
SODIM – SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA - EQUIPAMENTO: MAMÓGRAFO – GE – ALPHA ST/Nº SÉRIE: 5380869/PLACA: BYE9D10 – ALVO/FILTRO: MO/MO/REGISTRO ANVISA: 80071260100	14306/2024

RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERESSE DA SAÚDE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
CATANDUVA ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA - EQUIPAMENTO: GNATUS – TIMEX 70E/Nº SÉRIE: 50000018780/70 KV/7 MA/POT. 1200	17006/2024
GOLD IMAGEM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA - EQUIPAMENTO: TOMÓGRAFO – CANION – AQUILION – START/Nº SÉRIE: 1YA2042251/KVP 135; MA 420/POT 50	19245/2024
GOLD IMAGEM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA - EQUIPAMENTO: MAMÓGRAFO – HOLOGIC – MIV/Nº SÉRIE:	19442/2023



18006116729/39 KVP/100 MA/POT. (KW): 3,5	
GOLD IMAGEM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA - EQUIPAMENTO: DENSITÔMERO – GE – LUNAR DPX/Nº SÉRIE: 150031/76 KVP/4.75 MA/POT. (KW):	19247/2024
GOLD IMAGEM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA - EQUIPAMENTO: RAIOS X – CONV. – CDK – DIAFIX HF 500/Nº SÉRIE: 32918/125KVP/500MA/POT (KW): 40	19249/2024

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO			
NOME/RAZÃO SOCIAL	Nº L.T.A.	PROCESSO	SITUAÇÃO
DLA PHARMACEUTICAL LTDA	69/24	10431/2024	DEFERIDO
CENTRO ODONTOLÓGICO CATANDUVA LTDA	70/24	8147/2024	DEFERIDO
FELIPPE & FELIPPE CATANDUVA LTDA	71/24	13609/2024	DEFERIDO

PROCESSOS ARQUIVADOS				
19084/2024	18386/2024	12544/2024	2155/2024	16953/2022
21259/2022	15109/2024			

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 390/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 5688/2005, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.001734/24, que relata inspeção no estabelecimento **THIAGO AUGUSTO BOTÓS FONSECA, CNPJ: 07.214.549/0001-28**, instalado na Rua Parati, nº 130 – Jardim Imperial, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PERFURAR LÓBULO AURICULAR.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 391/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 11514/2023 e 2575/2024, que relata a não adoção a medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no imóvel de **DANIEL APARECIDO DOS SANTOS, CPF: 287.***.***-09**, localizado na Rua Camaragibe, nº 551 – Loteamento Cidade Jardim, nesta cidade e comarca; a lavratura em 09/02/2024 do Auto de Infração nº 4651; **POR NÃO ADOPTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/ OU RESPONSABILIDADE. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA EMCAA E ACOSTADA NO PROCESSO VISA, ONDE DEMONSTRA A REINCIDÊNCIA DE ENCONTRO LARVÁRIO DE ORDEM POSITIVA AO VETOR AEDES AEGYPTI**; o infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 12/04/2024 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3905 no valor de 20 UFESP’s; o infrator não interpôs recurso; a lavratura em 23/07/2024 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3166 no valor de R\$ 707,20; que o infrator não realizou o pagamento e que houve protesto do auto; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 392/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 14055/2009, que relata inspeção no estabelecimento **SUPERMERCADO NUTRI SAM LTDA, CNPJ: 09.535.928/0006-50**, instalado na Rua Quinze de Novembro, nº 754 – São Francisco, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 19429/2024, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 90 DIAS A CONTAR DE 04/11/2024.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 393/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 13523/2020 e 4309/2024, que relata a não adoção a medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue "Aedes Aegypti" no imóvel de **TRANSFORM COMÉRCIO DE METAIS LTDA, CNPJ: 04.240.663/0002-15**, localizado na Rua Paulo de Lourenço Figueiredo, nº 283 – Giordano Mestrinelli, nesta cidade e comarca; a lavratura em 04/03/2024 do Auto de Infração nº 4655; **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE "AEDES AEGYPTI", NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/ OU RESPONSABILIDADE. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA EMCAA E ACOSTADA NO PROCESSO VISA, ONDE DEMONSTRA A REINCIDÊNCIA DE ENCONTRO LARVÁRIO DE ORDEM POSITIVA AO VETOR AEDES AEGYPTI**; o infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 09/05/2024 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3911 no valor de 100 UFESP's; o infrator não interpôs recurso; a lavratura em 15/07/2024 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3172 no valor de R\$ 2.653,20; que o infrator não realizou o pagamento e que houve protesto do auto; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 394/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 7252/2024, que relata a vistoria realizada no estabelecimento **FABIANA APARECIDA ZANCHETTA 26787218842, CNPJ: 43.736.965/0001-50**, localizado na Rua Araraquara, nº 441 – Vila Rodrigues, nesta cidade e comarca; a lavratura em 05/04/2024 do Auto de Infração nº 4667; **OBSTAR, RETARDAR OU DIFICULTAR A AÇÃO FISCALIZADORA DA AUTORIDADE SANITÁRIA COMPETENTE, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES**; o infrator apresentou defesa prévia; a lavratura em 10/06/2024 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3914 no valor de 10 UFESP's; o infrator interpôs recurso; a lavratura em 23/08/2024 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3174 no valor de R\$ 353,60; que o infrator não realizou o pagamento e que houve protesto do auto; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 395/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 4480/2024, que relata a vistoria realizada no imóvel de **JURACI FRANCISCO DE OLIVEIRA, CPF: 286.***.***-49**, localizado na Rua Municipal, nº 495 - Higienópolis, nesta cidade e comarca; a lavratura em 05/03/2024 do Auto de Infração nº 4656; **DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DAS AUTORIDADES SANITÁRIAS VISANDO A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE À PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO À SAÚDE. CONFORME PROCESSO VISA Nº 23779/2023, NOTIFICAÇÃO DO DIA 3 DE JANEIRO DE 2024 POR VIA AR E RECEBIMENTO 15/01/2024 PELO SR JURACI FRANCISCO DE OLIVEIRA**; o infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 06/05/2024 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3910 no valor de 20 UFESP's; o infrator não interpôs recurso; a lavratura em 03/09/2024 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3175 no valor de R\$ 707,20; que o infrator não realizou o pagamento e que houve protesto do auto; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 396/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 6069/2024, que relata inspeção no estabelecimento **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, CNPJ: 29.979.036/0390-04**, instalado na Rua Brasil, nº 241- Centro, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 18483 /2024, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 60 DIAS A CONTAR DE 21/10/2024.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 397/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 406/2009, que relata inspeção no estabelecimento **SUPERMERCADO ANTUNES LTDA, CNPJ: 54.265.970/0001-48**, instalado na Rua Sete de Setembro, nº 1011- Vila Jorge, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 19471/2024, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 15 DIAS A CONTAR DE 04/11/2024.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 398/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 10310/2021, que relata o descumprimento de medidas restritivas referente à COVID-19 pelo estabelecimento **LOJAS AMERICANAS S.A, CNPJ: 33.014.556/0531-25**, localizado na Avenida Engenheiro José Nelson Machado , nº 280 – Loja A41 –Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento ;a lavratura em 05/04/2021 do Auto de Infração nº 4148; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTRICAO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. POR NÃO MANTEER FILAS ORGANIZADAS E DESRESPEITAR DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE 2 METROS ENTRE AS PESSOAS, GERANDO ASSIM AGLOMERAÇÃO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 7965/21, ARTIGO 2, PARÁGRAFO 5, INCISOS I E II. INFRAÇÃO COMETIDA NO DIA 03/04/2021 ÀS 10:40 HRS**; o autuado não apresentou defesa prévia; a lavratura em 07/08/2021 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3454 no valor de 50 UFESP's, que o infrator realizou o pagamento; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 399/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 9796/2024, que relata a vistoria realizada no estabelecimento **DROGARIA IDEAL CATANDUVA LTDA**, CNPJ: **10.463.407/0001-09**, localizado na Avenida Engenheiro José Nelson Machado, nº 910 - Centro, nesta cidade e comarca; a lavratura em 15/05/2024 do Auto de Infração nº 4677; **NÃO POSSUIR LOCAL ESPECÍFICO PARA GUARDAR DOS PERTENCES DOS FUNCIONÁRIOS NO AMBIENTE DESTINADO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS; NÃO POSSUIR AMBIENTE DESTINADO ESPECIFICAMENTE AOS SERVIÇOS FARMACÊUTICOS DIVERSO DAQUELE DESTINADO À DISPENSAÇÃO E À CIRCULAÇÃO DE PESSOAS EM GERAL; O ACESSO AO SANITÁRIO É FEITO ATRAVÉS DO AMBIENTE DESTINADO AOS SERVIÇOS FARMACÊUTICOS; FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL DESPROVIDO DE UNIFORME OU IDENTIFICAÇÃO PARA DISTINGUI-LO DOS DEMAIS FUNCIONÁRIOS DE MODO A FACILITAR SUA IDENTIFICAÇÃO PELOS USUÁRIOS DO ESTABELECIMENTO; NÃO ESTABELECE, DOCUMENTAR E IMPLEMENTAR CRITÉRIOS PARA GARANTIR A ORIGEM E QUALIDADE DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS; NÃO ARMAZENAR OS MEDICAMENTOS DE FORMA ORDENADA, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE E SOB CONDIÇÕES QUE GARANTAM A MANUTENÇÃO DE SUA IDENTIDADE, INTEGRIDADE, QUALIDADE, SEGURANÇA, EFICÁCIA E RASTREABILIDADE, UTILIZANDO-SE DE AMBIENTE DESPROVIDO DE CAPACIDADE E LIMPEZA PARA TANTO; NÃO SEGREGAR E IDENTIFICAR OS PRODUTOS VENCIDOS, DEIXANDO CLARA A SUA CONDIÇÃO E DESTINO, DE MODO A EVITAR A SUA ENTREGA AO CONSUMO; DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS À PRESCRIÇÃO SEM A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA RECEITA; REALIZAR ATIVIDADES RELACIONADAS À ATENÇÃO FARMACÊUTICA SEM A SUA DEVIDA DOCUMENTAÇÃO DE FORMA SISTEMÁTICA E CONTINUA BEM COMO OS RESPECTIVOS DADOS. CONFORME VISTORIA CONJUNTA REALIZADA NO DIA 09/05/2024 EM ATENÇÃO AO OFÍCIO Nº 621/2024-JAVB/BIG E BOLETIM Nº GJ9685-1/2024 DIG EMITIDO EM 09/05/2024. FICA O AUTUADO SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 112 DA LEI ESTADUAL Nº 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998; infrator apresentou defesa prévia; a lavratura em 17/09/2024 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3926 no valor de 50 UFESP's, que o infrator realizou o pagamento; torna público:**

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASSEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 400/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 9792/2024, que relata a vistoria realizada no estabelecimento **DROGARIA IDEAL CATANDUVA LTDA**, CNPJ: **10.463.407/0001-09**, localizado na Avenida Engenheiro José Nelson Machado, nº 910 - Centro, nesta cidade e comarca; a lavratura em 15/05/2024 do Auto de Infração nº 4676; **AVIAR OU DISPENSAR MEDICAMENTOS A BASE DE SUBSTÂNCIAS CONSTANTES DAS LISTAS "A1" E "A2" (ENTORPECENTES), "A3", "B1" E "B2" (PSICOTRÓPICAS), "C2" (RETINÓICAS PARA USO SISTÊMICO) E "C3" (IMUNOSSUPRESSORAS), DO REGULAMENTO TÉCNICO (PORTARIA 344/1998) E SUAS ATUALIZAÇÕES, SEM QUE TODOS OS ITENS DA RECEITA E DA RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA ESTEJAM DEVIDAMENTE PREENCHIDOS; NÃO MANTER LIVRO DE REGISTRO ESPECÍFICO (ANEXO XVIII) - PARA DROGARIAS, PARA CADA SUBSTÂNCIA DA LISTA DO REGULAMENTO TÉCNICO (PORTARIA 344/1998), NÃO PROCEDER A DEVIDA ANOTAÇÃO, EM ORDEM CRONOLÓGICA, DE ESTOQUE, ENTRADAS (POR AQUISIÇÃO OU PRODUÇÃO), SAÍDAS (POR VENDAS, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO, USO) E PERDAS; NÃO GUARDAR OBRIGATORIAMENTE SOB CHAVE OU OUTRO DISPOSITIVO QUE OFEREÇA SEGURANÇA, EM LOCAL EXCLUSIVO PARA ESTE FIM, SOB A RESPONSABILIDADE DO FARMACÊUTICO AS SUBSTÂNCIAS CONSTANTES DAS LISTAS DO REGULAMENTO TÉCNICO (PORTARIA 344/1998) E DE SUAS ATUALIZAÇÕES, BEM COMO OS MEDICAMENTOS QUE AS CONTENHAM, EXISTENTES NO ESTABELECIMENTO. CONFORME VISTORIA CONJUNTA REALIZADA NO DIA 09/05/2024 EM ATENÇÃO AO OFÍCIO Nº 621/2024 - JAVB/DIG E BOLETIM Nº GJ9685-1/2024 DIG EMITIDO EM 09/05/2024. FICA O AUTUADO SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 112 DA LEI ESTADUAL Nº 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998; infrator apresentou defesa prévia; a lavratura em 17/09/2024 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3927 no valor de 50 UFESP's, que o infrator realizou o pagamento; torna público:**

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASSEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 401/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 39161/2021 e 1527/2023, onde consta a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue no imóvel de **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO- SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ: 03.667.884/0002-01**, localizado na Praça Felício Tonello, nº 228 -Vila Guzzo, nesta cidade e comarca; a lavratura em 25/01/2023 do Auto de Infração nº 4553; **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE "AEDES AEGYPTI", NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME NOTIFICAÇÕES EMCAA NAS DATAS DE 18/03/2021 E 27/05/2022** infrator apresentou defesa prévia; a lavratura em 14/09/2023 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3840 no valor de 20 UFESP's, que o infrator realizou o pagamento; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASSEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 402/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 24/07/2024

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 17473/2024 e 20054/2024, que relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no imóvel de **PARQUE CAMBUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, CNPJ: 16.985.554/0001-25**, localizado na Rua Figueira, nº 31 – Parque Cambui (Setor ZH87 Quadra 17 Lote 1 Seção 13), nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME CONSTA NO PROCESSO VISA Nº 17473/2024 E NOTIFICAÇÃO DA EMCAA CUJO DATA DA COLETA É 20/09/2024;** torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4688, por contrariar o disposto no(s) artigos 12, 14, 110, 111, 112, INCISOS I, III E IX; 122, INCISOS III E XIX DA LEI ESTADUAL 10.083/98; RES. SS 16/91; LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 403/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 8357/2022 e 17937/2023, onde consta a não adoção a medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue "Aedes Aegypti" no imóvel de **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, CNPJ:90.400.888/0419-22**, localizado na Rua Brasil, nº 363 – Centro, nesta cidade e comarca; a lavratura em 12/09/2023 do Auto de Infração nº 4609; **POR NÃO ADOPTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE "AEDES AEGYPTI", NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/ OU RESPONSABILIDADE. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA EMCAA E ACOSTADA NO PROCESSO VISA, ONDE DEMONSTRA A REINCIDÊNCIA DE ENCONTRO LARVÁRIO DE ORDEM POSITIVA AO VETOR AEDES AEGYPTI. PROCESSO VISA Nº 8357/2022;** o infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 15/01/2024 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3882 no valor de 100 UFESP's; o infrator não interpôs recurso; a lavratura em 23/05/2024 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3169 no valor de R\$ 3.536,00; que o infrator não realizou o pagamento e que houve protesto do auto; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 404/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 17086/2021 e 17172/2021, que relata o descumprimento de medidas restritivas referente à COVID-19 pelo estabelecimento **ELETRO METALÚRGICA VENTI DELTA LTDA, CNPJ: 67.649.269/0001-74**, localizado na Avenida Octávio Adami, nº 20 – Distrito Industrial II, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **POR DESCUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8040/2021, POR FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO (INDÚSTRIA) NO PERÍODO DE ABRANGÊNCIA DO REFERIDO DECRETO**; torna público:

O CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2572

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 405/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 17970/2023, onde consta a não adoção a medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue "Aedes Aegypti" no imóvel de **VAGNER MATHIAS, CPF: 223.***.***-06**, localizado na Rua Itabira, nº 285 - Parque Residencial Cidade Jardim, nesta cidade e comarca; a lavratura em 12/09/2023 do Auto de Infração nº 4610; **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE "AEDES AEGYPTI", NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/ OU RESPONSABILIDADE. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA EMCAA E ACOSTADA NO PROCESSO VISA, ONDE DEMONSTRA A REINCIDÊNCIA DE ENCONTRO LARVÁRIO DE ORDEM POSITIVA AO VETOR AEDES AEGYPTI. PROCESSO VISA Nº 62431/2019**; o infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 15/01/2024 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3881 no valor de 40 UFESP's; o infrator não interpôs recurso; a lavratura em 23/05/2024 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3168 no valor de R\$1.414,40; que o infrator não realizou o pagamento e que houve protesto do auto; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção da Vigilância Sanitária

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº.363, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS QUE DEVERÃO ATUAR NO CASO A SER TRATADO NESTA SINDICÂNCIA QUE INSTAURAR-SE-Á POR ESTE ATO.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e; CONSIDERANDO as informações acostadas em folhas 02 do processo Nº 27868/2024, protocolado aos 07 de novembro de 2.024, determinar a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apuração dos fatos e eventuais responsabilidades; e, para tanto, **DESIGNA** os seguintes membros: o Doutor **EDUARDO PEIXOTO MARTINS**, na qualidade de Presidente da Comissão, e a Senhora **ALESSANDRA TALITA BRUMATI ROQUE**, na qualidade de Secretária, e a Senhorita **BREILA DEL ARCO MATHEUS**, na qualidade de Membro Auxiliar, para compor a **COMISSÃO** que deverá atuar no processo ora instaurado, referente ao caso apresentado.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.024.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE



PORTARIA N.º 365, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.024.

Dispõe sobre o termo de cessão e responsabilidade de uso de equipamentos (dispositivos móveis) no âmbito da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria da qualidade, aumento da produtividade, eficiência e eficácia dos serviços públicos prestados à comunidade, com introdução, dentre outros recursos operativos, de métodos e sistemas que visem a racionalização das práticas e rotinas dos serviços, especialmente com a adoção do planejamento sistemático em caráter permanente e com a informatização dos principais campos e setores funcionais, aliadas à programa contínuo de seleção, aperfeiçoamento, reciclagem e treinamento do pessoal;

CONSIDERANDO a racionalização ou modernização, das atividades da SAEC, que obedecerão, em caráter permanente, aos seguintes fundamentos: *I - planejamento; II - coordenação; III - descentralização; IV - delegação de competências; V - controle; VI - racionalização; VII - desenvolvimento de programação constante e permanente visando: a) modernização das rotinas administrativas e dos fluxos de serviços; b) eliminação de desperdícios de tempo, material, energia e espaço; c) introdução de inovações e métodos atualizados de funcionamento dos serviços, e ; d) aumento da produtividade, qualidade e a racionalização em geral dos serviços;*

CONSIDERANDO a finalização da migração de dados, treinamento dos servidores e começo de operação/produção do novo Sistema Comercial e Operacional de Saneamento Básico, contratado através do Pregão Eletrônico n.º 04/2.024, processo de expediente administrativo n.º 8.252/2.023, Contrato n.º 22/2.024 e Código AUDESP n.º 2024000000004 que contempla, dentre outras ferramentas de aplicativo para a execução de ordens de serviço em dispositivos móveis totalmente integrado ao Sistema de Gestão Comercial e Operacional;

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para o uso correto e racional dos equipamentos (dispositivos móveis) que serão cedidos aos servidores para o desempenho de suas funções;

RESOLVE:

Artigo 1º - A entrega de todos os equipamentos (dispositivos móveis) cedidos aos servidores públicos lotados nesta Autarquia Municipal, precederá de prévia leitura, formalização e orientação do TERMO DE CESSÃO E RESPONSABILIDADE DE USO DE EQUIPAMENTOS disposto no ANEXO 1 desta Portaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 19 DE NOVEMBRO DE 2024.


MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente



ANEXO 1

TERMO DE CESSÃO E RESPONSABILIDADE DE USO DE EQUIPAMENTOS

Este documento não poderá ter emendas, rasuras ou inconsistências

Setor que estará utilizando o(s) equipamento(s):

Responsável pelo Setor:

Matrícula

Cargo/Função:

CPF

TERMOS DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE:

- O uso do equipamento deve ser destinado APENAS para o cumprimento das atribuições do cargo, e para à execução de ordens de serviço enviadas pelo Sistema Comercial a título de apoio operacional.
- Após sua utilização e ao fim do expediente, o(s) equipamento(s) deverão ser guardados na respectiva sala do Setor, não podendo em hipótese nenhuma, leva-lo(s) para casa.
- Ao fim do expediente deverá ser verificado a necessidade de carregamento da bateria, e se for o caso, carregá-lo(s).
- É vedado acessar ou armazenar conteúdo impróprio, de natureza ilegal ou antiética, configurando crime virtual. Crimes virtuais são delitos praticados através da internet que podem ser enquadrados no Código Penal Brasileiro.
- A conservação e o cuidado com o aparelho é de responsabilidade de todo o Setor que estará recebendo o(s) equipamento(s) e seus acessórios. Em caso de dano, inutilização ou extravio do equipamento o responsável pelo Setor deverá comunicar imediatamente o Setor de Tecnologia da Informação.
- Se o(s) equipamento(s) for(em) danificado(s) ou inutilizado(s) por emprego inadequado, mau uso, negligência ou extravio, o responsável pelo Setor deverá solicitar a instauração de sindicância ou outro instrumento disciplinar para fins de identificar o causador do dano.
- Após a identificação, o causador do dano terá a quantia referente ao custo da manutenção e/ou conserto do(s) equipamento(s) descontado de seus proventos, além das sanções disciplinares cabíveis.
- Em caso de não identificação do causador do dano conforme menção anterior, poderá a quantia indicada ser dividida entre todos os integrantes do setor, os quais terão sua parcela descontada de seus proventos.
- O(s) equipamento(s) estará(ão) sujeito(s) a inspeções sem prévio aviso.
- Na devolução, o(s) equipamento(s) deverão estar completo(s) e em perfeito estado de conservação, considerando-se o tempo de uso do mesmo.
- O(s) equipamento(s) foi(ram) entregues funcionando e com todos seus acessórios de uso obrigatório em perfeito estado.

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP

Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656

Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00

www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



Observações quanto a recusa em dar ciência:

Empty box for observations regarding the refusal to give notice.

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO Nº 190/2024 - PARA ADITAMENTO DE CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO PARA MANUTENÇÃO DE MUDAS ARBOREAS JÁ REPLANTADAS APÓS INCÊNDIO, EM UMA ÁREA DE 23 HEC CORRESPONDENDO AO PLANTIO DE 38.500 MIL MUDAS EM CUMPRIMENTO AO TCRA CETESB Nº 44508/2015, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 25/11/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 14 de novembro de 2024

Setor de Compras

COTAÇÃO Nº 191/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA E CALDEIRARIA EM GERAL (AÇO CARBONO/INOX), NAS UNIDADES DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, NA E.T.E. E SEDE ADMINISTRATIVA COM FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 25/11/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 19 de novembro de 2024

Setor de Compras

REABERTURA DA COTAÇÃO Nº 178/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA SALA DO SERVIDOR DA UC1 (UNIDADE DE CAPTAÇÃO SÃO VICENTE) E PARA O REFEITÓRIO DA UC2 (UNIDADE DE CAPTAÇÃO BIRIGUI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 25/11/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.



Catanduva, 19 de novembro de 2024

Setor de Compras

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

01º ADITAMENTO**TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2023**

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, inscrita no CNPJ. sob nº 10.559.279/0001-00, representada pelo **SUPERINTENDENTE DA SAEC, Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº *.417.*** e inscrito no CPF sob o nº ***.768.08*.-**, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº ***, Higienópolis, CEP 15804-*** na Cidade de Catanduva - SP, doravante denominado **CONTRATANTE**e, do outro lado, a empresa **AGUATOP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.274.793/0001-06, localizada na Rua José Carlos Freire Machado, nº 338 - Bloco 02, Simião Machado, Solonópole - CE, CEP: 63620-000, **neste ato representada por TEREZINHA MIT JOROSKI, brasileira, casada, empresaria, nascida em **/**/19**, RG nº ***55*** SSP-PR, CPF ***.121.19*.-**, residente na Rua Alfredo Miguel Baduv, nº ***, Bairro Centro, CEP 83420-***, Quatro Barras - PR**, resolvem por meio deste **ADITAR** a Ata de Registro de Preços referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 49/2023 - REGISTRO DE PREÇOS DE SOLUÇÃO AQUOSA DE ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO, PARA APLICAÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL PRODUZIDA PELAS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA - UTAS DA SAEC, DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, a partir do dia **08/11/2024**, reajustando o valor na forma do art. 84 da lei 14.133/2021, **renovando assim a Ata** no valor de **R\$ 255.000,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) para os próximos 12 (doze) meses com base no índice IPC-A acumulado dos últimos 12 meses, até o mês de outubro de 2024 (4,76%), (conforme planilha anexa), com parecer favorável do Departamento Jurídico e do Superintendente da SAEC, conforme justificativas constantes do **Processo Administrativo nº 4553/2024**, mantendo-se, no mais, inalterados o pacto originalmente estabelecido.

Estando as partes, assim justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Catanduva, 08 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO MACHADO**SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE**

TEREZINHA MIT JOROSKI**AGUATOP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA
CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

NOME :**R.G. nº :**

NOME :



R.G. nº :

**ANEXO I
PLANILHA DE PREÇOS**

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA							
PLANILHA - VALORES ADITAMENTO							
OBJETO: ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO							
Material						Financeira (R\$)	
Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	001.017.046	ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO	KG	30.000,00	ECONOX	8,50	255.000,00
TOTAL R\$ 255.000,00							

Contratos - Extrato**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO 41/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3699/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: SUPREMA TECNOLOGIA ANALÍTICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS REFERENTE AO CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº 888/2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

VALOR ANUAL: R\$ 147.999,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais)

PRAZO DO CONTRATO: 60 MESES

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 739.995,00 (setecentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais)

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Atos Oficiais****Resoluções****RESOLUÇÃO Nº 27, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024****“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Silvio Cesar Sartorello, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC, com fundamento no artigo 30, inciso X, do Estatuto, crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 2.552.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil Reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

**ANULAÇÃO**

Local: 020302 CENTRAL DE REGULAÇÃO

Ficha: 21 - 10.302.0007.2002.0000 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO.....45.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020304 UNIDADES DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA

Ficha: 32 - 10.302.0013.2004.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA 50.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 020304 UNIDADES DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA

Ficha: 33 - 10.302.0013.2004.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020507 MUNICIPIO DE IRAPUÃ

Ficha: 295 - 10.301.0003.2003.0000 MANUTENÇÃO DO SAMU-UNIDADES DE SUPORTE BÁSICO.....10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020520 MUNICIPIO DE NIPOÃ

Ficha: 342 - 10.301.0015.2016.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS.....61.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Total..... **R\$ 176.000,00****EXCESSO**

Local: 020201 CENTRO ADMINISTRATIVO

Ficha: 001 - 04.122.0005.2014.0000-MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO..... 105.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 002 - 04.122.0005.2014.0000-MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO..... 55.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 003 - 04.122.0005.2014.0000-MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO..... 15.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 006 - 04.122.0005.2014.0000-MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO..... 17.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 009 - 04.122.0005.2014.0000-MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO..... 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 010 - 04.122.0005.2014.0000-MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO..... 3.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Ficha: 011 - 04.122.0005.2014.0000-MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO..... 2.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Ficha: 012 - 04.122.0005.2014.0000-MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO..... 3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020501 MUNICIPIO DE ARIRANHA

Ficha: 057 - 10.301.0015.2016.0000-SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS..... 60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020503 MUNICIPIO DE CATIGUA

Ficha: 092 - 10.301.0015.2016.0000-SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS..... 20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020507 MUNICIPIO DE IRAPUÃ



Ficha: 140 - 10.301.0003.2003.0000-MANUTENÇÃO DO SAMU-UNIDADES DE SUPORTE BÁSICO.....	10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 146 - 10.301.0015.2016.0000-SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS.....	10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 152 - 10.301.0015.2016.0000-SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS.....	15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 153 - 10.301.0015.2016.0000-SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS.....	11.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local: 020509 MUNICIPIO DE MARAPOAMA	
Ficha: 170 - 10.301.0015.2016.0000-SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS.....	5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 176 - 10.301.0015.2016.0000-SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS.....	20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 177 - 10.301.0015.2016.0000-SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS.....	95.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local: 020512 MUNICIPIO DE PALMARES PAULISTA	
Ficha: 217 - 10.301.0015.2016.0000-SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS.....	30.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 223 - 10.301.0015.2016.0000-SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS.....	188.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 224 - 10.301.0015.2016.0000-SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS.....	102.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local: 020513 MUNICIPIO DE PARAISO	
Ficha: 229 - 10.301.0015.2016.0000-SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS.....	10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 235 - 10.301.0015.2016.0000-SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS.....	26.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 236 - 10.301.0015.2016.0000-SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS.....	194.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local: 020515 MUNICIPIO DE SALES	
Ficha: 253 - 10.301.0015.2016.0000-SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS.....	3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 259 - 10.301.0015.2016.0000-SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS.....	10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 260 - 10.301.0015.2016.0000-SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS.....	47.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local: 020518 MUNICIPIO DE URUPES	
Ficha: 300 - 10.301.0015.2016.0000-SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS.....	22.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 306 - 10.301.0015.2016.0000-SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS.....	160.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 307 - 10.301.0015.2016.0000-SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS.....	58.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local: 020519 MUNICIPIO DE MONTE APRAZIVEL	
Ficha: 323 - 10.301.0015.2016.0000-SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS.....	65.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 329 - 10.301.0015.2016.0000-SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS.....	335.000,00



3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020520 MUNICIPIO DE NIPOA

Ficha: 342 - 10.301.0015.2016.0000-SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS..... 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020521 MUNICIPIO DE PINDORAMA

Ficha: 347 - 10.301.0003.2003.0000-MANUTENÇÃO DO SAMU-UNIDADES DE SUPORTE BÁSICO..... 2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 353 - 10.301.0003.2003.0000-MANUTENÇÃO DO SAMU-UNIDADES DE SUPORTE BÁSICO... .38.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 358 - 10.301.0015.2016.0000-SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS..... 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 364 - 10.301.0015.2016.0000-SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS..... 30.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 365 - 10.301.0015.2016.0000-SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS..... 335.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020522 MUNICIPIO DE CANDIDO RODRIGUES

Ficha: 370 - 10.301.0015.2016.0000-SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS..... 14.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 376 - 10.301.0015.2016.0000-SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS..... 125.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 377 - 10.301.0015.2016.0000-SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS..... 81.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Total**R\$****2.376.000,00**

Artigo 2º - O valor do crédito adicional suplementar decorre do excesso de arrecadação proveniente de Contrato de Rateio nº 001/2024 do Centro Administrativo, Contrato de Rateio nº 007/2024 e 019/2024 com o Município de Irapuã, Contrato de Rateio nº 010/2024 e 028/2024 com o Município de Pindorama, Contrato de Rateio nº 012/2024 com o Município de Ariranha, Contrato de Rateio nº 013/2024 com o Município de Candido Rodrigues, Contrato de Rateio nº 021/2024 com o Município de Marapoama, Contrato de Rateio nº 022/2024 com o Município de Monte Aprazível, Contrato de Rateio nº 023/2024 com o Município de Nipoã, Contrato de Rateio nº 026/2024 com o Município de Palmares Paulista, Contrato de Rateio nº 027/2024 com o Município de Paraíso, Contrato de Rateio nº 030/2024 com o Município de Sales, Contrato de Rateio nº 033/2024 com o Município de Urupês, e da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

ANULAÇÃO

Local: 020302 CENTRAL DE REGULAÇÃO

Ficha: 015 - 10.302.0007.2002.0000-MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO..... -15.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 022 - 10.302.0007.2002.0000-MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO..... -10.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Local: 020304 UNIDADES DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA

Ficha: 025 - 10.302.0013.2004.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNID. DE SUPORTE AVANÇADO.....
-80.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020507 MUNICIPIO DE IRAPUÃ

Ficha: 139 - 10.301.0003.2003.0000-MANUTENÇÃO DO SAMU-UNIDADES DE SUPORTE BÁSICO...-10.000,00



3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Local: 020520 MUNICIPIO DE NIPOA

Ficha: 341 - 10.301.0015.2016.0000-SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS..... -61.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Total

..... - R\$
176.000,00

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor retroagindo a data de 31 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, 31 de outubro de 2024.

Silvio Cesar Sartorello
Presidente

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Ato de Abertura**

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**EDITAL Nº 033/2024****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO PARA O
ANO LETIVO DE 2025.**

O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), por meio do seu Diretor, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, nas Leis Complementares Municipais nº 3.632/00 e nº 0452/08 e na Deliberação CEE 55/06, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Professores para contratação temporária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os docentes selecionados serão contratados em regime especial, por um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme critério de conveniência e oportunidade.

1.2. O processo seletivo será conduzido por Comissão Organizadora devidamente constituída por Portaria Interna do IMES Catanduva.

1.3. As dúvidas poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico: coord.pep@imescatanduva.edu.br

1.4. A divulgação oficial das informações referentes ao processo seletivo dar-se-á pela publicação de editais na página eletrônica: www.imescatanduva.edu.br e/ou no diário oficial do Município de Catanduva-SP. (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>).

2. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E PARA A CONVOCAÇÃO

2.1. As vagas e os requisitos exigidos para inscrição são aqueles elencados nas tabelas do Anexo V do presente edital.

2.2. A inscrição, seleção e a classificação do candidato serão no curso ou disciplina para o qual o candidato se inscreve.

2.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada, conforme a necessidade do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação de que trata o item 7.2.3.

2.4. São requisitos exigidos para inscrição:

- a) ser brasileiro, nos termos do art. 12, da Constituição Federal;
- b) ser maior;
- c) estar em gozo de seus direitos civis e políticos;



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



d) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares apresentando certidão de quitação com o serviço militar ou, se dispensado do serviço militar, apresentando cópia da reservista;

e) cópia da Cédula de Identidade (RG);

f) cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

g) cópia do Título de Eleitor e prova de estar em dia com a Justiça Eleitoral através de certidão de quitação eleitoral atualizada;

h) ter a formação acadêmica especificada no Anexo V deste edital;

i) cópia fiel do Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ, instruído com fotocópias dos documentos correspondentes, encadernado e paginado, organizado rigorosamente de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital.

2.5. A formação em curso de graduação será comprovada, por meio de diploma devidamente registrado.

2.6. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;

b) diploma de mestre e/ou doutor ou ata de defesa de dissertação/tese, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

2.6.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* somente serão aceitos se os cursos forem reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria do *Campus* do IMES Catanduva, localizado na Avenida Daniel Dalto, s/n, (Rodovia Washington Luiz - SP 310 - km 382), em Catanduva - SP, nos **dias 19, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29 de novembro e 02, 03, 04 e 05 de dezembro de 2024 das 14h00m às 19h30m**.

3.2. Ao requerimento de inscrição, firmado pelo candidato ou procurador com poderes específicos para tal, juntar-se-á o comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição, onde consta declaração de que o candidato se submete a todas as condições deste edital, devidamente preenchida e assinada;

b) Cópia fiel do Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ e instruído com fotocópias dos documentos pessoais, formação



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



acadêmica, titulação e produção científica correspondente, encadernado e paginado, organizado de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital, **apenas dos últimos 5 anos**.

3.2.1. Os documentos que instruem o *currículum* deverão ser separados por atividade com folha de rosto indicativa do nome do item a que se refere, fazendo-se, inclusive, menção ao número do subitem ao qual pertence, de acordo com a especificação registrada no Anexo IV deste edital, sob pena de não serem contados os títulos.

3.2.2. O currículo não encadernado e/ou não paginado, e não organizado segundo a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital, não será aceito pela comissão.

3.3. Será **indeferida** a inscrição do candidato que não preencher os requisitos mínimos de documentação pessoal, graduação, pós-graduação e comprovação de dados no Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ.

3.4. Não serão levadas a efeito atualizações do Currículo na Plataforma *Lattes* realizadas em data posterior à inscrição.

3.5. Não haverá devolução da importância referente à taxa de inscrição, salvo na hipótese do certame não se realizar.

3.6. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição após sua efetivação.

3.7. O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva não se responsabilizará, caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou por outros fatores de ordem técnica não imputáveis a ele.

3.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, WhatsApp, e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico, condicional ou extemporâneas.

3.9. O pedido de inscrição implica o conhecimento de todos os termos desse Edital e sua irrestrita aceitação pelo candidato.

3.10. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas, serão divulgadas em edital, publicado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

3.11. As inscrições com documentação incompleta ou que não atendam as exigências deste edital serão indeferidas.

3.12. Do resultado da homologação, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, a ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data da publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Município de Catanduva.

3.12.1. O recurso deverá ser protocolizado na Secretaria do IMES Catanduva, no mesmo endereço em que foi feita a inscrição, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00min às 19h30min.

3.13. A decisão da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



www.imescatanduva.edu.br, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto no subitem anterior.

3.14. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, nos endereços eletrônicos especificados no item 1.4.

4. DAS PROVAS

4.1. O processo seletivo constará de prova didática e prova de títulos.

4.2. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver sua inscrição deferida.

4.2.1. A prova didática será realizada no dia **17/12/2024**, a partir das **15h00min**, obedecida a ordem do sorteio de que trata o item 4.5.

4.2.2. No ato de realização da prova o candidato deverá apresentar-se, portando sua cédula de identidade ou documento equivalente, com foto, conforme disposto no presente edital.

4.3. A realização da prova estará sob a responsabilidade de banca(s) examinadora(s), constituída(s) por três professores, dos quais, pelo menos um, tenha titulação igual ou superior à dos candidatos, ressaltando-se que serão observadas todas as normas de segurança de saúde.

4.4. O sorteio do tema para a prova didática, e a ordem de apresentação dos candidatos serão de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.4.1. O sorteio relativo à Prova Didática será realizado no dia **16/12/2024, às 15h00min**, estando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído a participar desta reunião pública.

4.4.2. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local do sorteio com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação com foto recente, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua identificação, sob pena de não ser admitido seu ingresso no local, o que levará à sua eliminação automática do certame.

4.4.3. O número do tema sorteado será único para todos os candidatos.

4.4.4. O sorteio será realizado em uma das salas do Campus do IMES Catanduva, indicada no mural de entrada do campus.

4.5. O sorteio será organizado da seguinte forma:

a) o primeiro sorteio estabelecerá o item da prova, que **será único** para todos os candidatos;

b) o segundo sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



4.6. Não haverá segunda chamada para a prova e nem realização fora da data, horário e local estabelecidos.

4.7. O não comparecimento ao sorteio ou à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irrecorrível do candidato.

4.8. O candidato poderá eleger um procurador com poderes especiais para representá-lo no sorteio.

5. DA PROVA DIDÁTICA

5.1. A prova didática, aberta ao público, versará sobre o item sorteado e iniciará, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

5.1.1. É vedado ao candidato assistir a prova didática de outro candidato.

5.2. Iniciada a prova didática, não será permitida a entrada do público.

5.3. A prova didática compreenderá parte expositiva com duração **de (20) vinte minutos**, e eventual parte argutiva, a juízo da Banca Examinadora, que poderá solicitar esclarecimentos relacionados com o conteúdo exposto.

5.3.1. Durante a parte expositiva, o candidato não poderá ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto.

5.3.2. Antes de iniciar a parte expositiva, o candidato deverá entregar 4 (quatro) cópias do Plano de Aula, referente ao item sorteado, sendo 1 (uma) para ser anexada à Ata de Avaliação e 1 (uma) para cada membro da Banca Examinadora.

5.3.3. A não entrega do plano no início da aula implicará a eliminação do candidato.

5.3.4. Serão disponibilizados recursos didáticos ao candidato como quadro, pincel e apagador bem como computador e datashow. O IMES Catanduva não se responsabiliza por qualquer eventualidade com a utilização dos equipamentos utilizados pelos candidatos. Outros recursos didáticos que o candidato necessitar para realização da prova será de sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto à preparação e instalação.

5.3.5. Será disponibilizado até 05 (cinco) minutos antes do início da prova didática para fins de preparação e instalação de recursos didáticos que o candidato eventualmente queira utilizar.

5.4. A avaliação da prova didática observará os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital, não cabendo pedido de reconsideração quanto ao resultado.

5.5. Cada examinador atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



5.5.1. A nota da prova didática será a média aritmética simples, com duas casas decimais, entre àquelas atribuídas pelos três examinadores da Banca.

5.6. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver, na prova didática, média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. A prova de títulos somente será aplicada aos candidatos aprovados na prova didática, tendo caráter unicamente classificatório.

6.2. Na prova de títulos, a Banca Examinadora ou a Comissão Organizadora atribuirá nota obtida a partir dos critérios especificados no Anexo IV deste Edital, com pontuação total de, no máximo, 100 (cem) pontos.

6.3. A comprovação dos títulos far-se-á mediante apresentação de documento de identificação pessoal e do curriculum devidamente instruído por fotocópias dos diplomas e/ou certificados correspondentes, entregues no ato da inscrição.

6.4. Receberá nota zero na prova de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma prevista neste Edital.

6.5. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, correio eletrônico, WhatsApp, condicional e/ou extemporâneo.

6.6. Só serão aceitos como títulos os registros feitos em papel.

6.7. É de responsabilidade do candidato indicar no título, de forma clara e precisa, o item do Formulário de Pontuação da Prova de Títulos para o qual o título está sendo apresentado.

6.8. O Currículo *Lattes* não será objeto da Prova de Títulos, sendo que sua conferência terá por objetivo apenas o de verificar a consistência do registro com a documentação apresentada.

6.9. Após a entrega dos títulos, estes não poderão ser substituídos ou devolvidos, nem ser acrescentado algum documento.

6.10. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados, quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial, nos termos da legislação vigente.

6.11. A nota da prova de títulos será a soma obtida com os títulos válidos.

6.12. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

6.13. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



7. DA APROVAÇÃO

7.1. A nota final será calculada mediante somatório das notas obtidas pelo candidato na prova didática e prova de títulos.

7.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a mínima prevista neste Edital.

7.2.1. A aprovação, em si, não garante ao candidato o direito de contratação e, portanto, de ministrar aulas.

7.2.2. Para efeito de atribuição de aulas, observar-se-á a classificação do candidato, sua aderência à área do conhecimento em disputa, as Portarias da Instituição, o número de aulas disponíveis e a disponibilidade de horário.

7.2.3. O candidato será classificado na vaga escolhida, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

7.2.4. Em caso de empate na nota final, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

7.2.4.1. Se entre os candidatos com a mesma pontuação houver alguém com mais de 60 (sessenta) anos de idade, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único, do art. 27 do Estatuto do Idoso;

7.2.4.2. Ocorrendo empate entre candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota na prova didática;
- b) maior titulação acadêmica;
- c) maior tempo de magistério superior;
- d) maior idade.

7.3. A Banca Examinadora entregará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora, que o encaminhará à Direção para homologação.

7.4. O edital de homologação do resultado final do processo seletivo será divulgado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

7.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Direção do IMES Catanduva, devendo ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data da publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Município de Catanduva.

7.6. Os recursos impugnando a omissão de nome, cargo, indeferimento de inscrição, resultados da prova didática e contagem de títulos serão dirigidos à Comissão Organizadora do certame e deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data da publicação do ato impugnado no Diário Oficial do Município de Catanduva.

7.7. Os recursos deverão ser protocolizados na Secretaria do IMES Catanduva, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00m às 19h30m.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



8. DA CONVOCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE AULAS

8.1. A convocação inicial para atribuição de aulas será feita mediante edital, divulgado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

8.2. No ato da contratação, além de preencher os requisitos exigidos no item 2.4, o candidato deverá comprovar que goza de boa saúde e possui capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente.

8.3. A prova da saúde física e mental será feita mediante atestado médico ocupacional, a ser apresentado no ato da contratação.

8.4. A aprovação na seleção não implicará na obrigatoriedade de convocação do candidato.

8.5. Surgindo vagas suplementares às previstas neste Edital, durante o período de validade do certame, o candidato será convocado, obedecendo-se a ordem de classificação.

8.5.1. Uma vez convocado, o candidato deverá comparecer no IMES Catanduva, no dia e hora previamente estipulados, sob pena de perda do direito à nomeação.

8.5.2. Não atendida a convocação, deverá ser chamado o próximo candidato na ordem de classificação, até que seja provida a vaga.

8.6. Na atribuição de aulas deverá ser observada a especialidade do aprovado quanto ao conteúdo da disciplina a ser ministrada. Por isso o candidato deve possuir aderência e conhecimento prático/teórico dentro da disciplina escolhida.

8.6.1. A aderência à disciplina será aferida mediante cópia de documento comprobatório de atendimento ao perfil exigido para se ministrar a matéria onde o aprovado será lotado.

8.6.2. O documento a que alude o item anterior será o Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação e Diploma ou, certificado de conclusão ou, declaração de conclusão do programa de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado), que comprove a combinação exigida no perfil da referida vaga.

8.6.3. Caso o candidato ainda não possua o referido título, poderá apresentar como documento a declaração expedida pelo programa de pós-graduação contendo a área de concentração do programa o qual o candidato está vinculado.

8.6.4. Também será considerado como documento comprobatório de aderência e conhecimento prático/teórico, a declaração firmada por instituição de ensino superior, demonstrando experiência docente no conteúdo da disciplina, por, no mínimo, 02 (dois) anos.

8.6.5. Na elaboração do horário serão observadas as necessidades do curso e da Instituição de Ensino.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



8.7. Para assunção das disciplinas relacionadas à metodologia de pesquisa e/ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o candidato deverá ser Mestre ou Doutor.

8.8. O candidato aprovado poderá ministrar, no máximo, 02 (duas) disciplinas em cada curso.

8.9. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do IMES Catanduva, durante o período de validade da seleção.

8.9.1. As correspondências enviadas ao endereço que consta do registro do candidato junto ao IMES Catanduva serão consideradas válidas para todos os efeitos legais, ainda que o destinatário não seja encontrado no local.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O resumo deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Catanduva (disponível no endereço eletrônico: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>) e no site do Imes (www.imescatanduva.edu.br).

9.2. A presente seleção será válida por 01 (um) ano, a contar da data de contratação, podendo, no interesse do IMES Catanduva, ser prorrogada por igual período.

9.3. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica da Direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva.

9.4. Após a homologação das inscrições dos candidatos, a Comissão Organizadora indicará os membros da Banca Examinadora, que serão designados pela Direção por meio de portaria específica.

9.5. A presidência da Banca Examinadora será exercida por um de seus membros, respeitando-se a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

9.6. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

9.7. Os candidatos não aprovados ou que tiverem suas inscrições indeferidas poderão retirar os documentos apresentados para inscrição, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva até trinta dias após o encerramento da seleção.

9.7.1. Os candidatos aprovados e não convocados poderão retirar os documentos apresentados para inscrição até trinta dias após a data de vencimento do prazo de validade da seleção.

9.7.2. Decorridos os prazos acima citados, os documentos serão inutilizados.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



9.8. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou registrou dados incorretos na ficha de inscrição, ou ainda, que não preenche algum dos requisitos exigidos neste edital, sua inscrição será cancelada, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo dos procedimentos e das penalidades legais aplicáveis ao caso.

9.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na seleção, valendo para esse fim, o edital de homologação do resultado final.

9.10. Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas mediante retificação, a ser divulgada nos endereços eletrônicos mencionados no item 1.4 deste Edital e a alteração publicada será considerada integrante deste Edital.

9.11. O candidato, no ato de sua contratação, deverá estar ciente que poderá produzir material para ser inserido em Plataforma Digital, bem como autorizar a divulgação de sua imagem, se necessário.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, observando as normas aplicáveis à espécie.

Catanduva-SP, 18 de novembro de 2024.

Prof. Me. Paulo Roberto Vieira Marques

Diretor



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



EDITAL Nº 033/2024 ANEXO I VALORES SALARIAIS

- Os valores salariais terão variação de acordo com a quantidade de horas aulas ministradas pelo docente e o nível de habilitação, sendo acrescidos, proporcionalmente, do adicional de férias e da gratificação natalina.
- O valor da hora aula em vigor, atualmente, é de:

VALOR DA HORA AULA	
Nível	Valor em R\$
I - Especialista	39,73
II - Mestre	45,68
III - Doutor	52,24



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



EDITAL Nº 033/2024
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome _____
RG nº _____, Órgão Emissor _____, Data de Emissão _____, CPF nº _____, Data de Nascimento _____, Telefone _____,
E-mail _____,
Endereço _____,
Bairro: _____ CEP _____,
Cidade _____ Estado _____

Vem requerer sua inscrição no processo seletivo convocado pelo Edital nº **033/2024**, destinado à seleção de Docentes para atribuição de aulas temporárias no Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva:

Código Vaga: _____
Curso/Disciplina: _____
(escrever em letra de forma, legível)

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para os devidos fins, que me submeto a todas as condições do Processo Seletivo simplificado convocado pelo Edital nº **033/2024**, destinado à seleção de docentes para suprir as vagas temporárias dos cursos de graduação do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, bem como serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me por seu teor.

 ASSINATURA DO CANDIDATO

Recebemos a presente inscrição em ____/____/____

Recebedor: _____



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



EDITAL Nº 033/2024
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

Seleção de Docentes destinada à convocação, para atribuição de aulas temporárias do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, convocado pelo Edital nº **033/2024**.

Curso/Disciplina: _____

(escrever em letra de forma, legível)

Candidato _____

_____, RG nº _____, Órgão

Emissor _____, CPF nº _____

Data da inscrição ____/____/____

Recebedor: _____

Assinatura e carimbo do servidor



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



EDITAL Nº 033/2024
ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

1. PLANO DE AULA – 20,00 pontos

- 1.1. Adequação dos objetivos ao tema – 5,0 pontos
- 1.2. Dados essenciais do conteúdo – 5,0 pontos
- 1.3. Adequação dos procedimentos e recursos didáticos – 5,0 pontos
- 1.4. Indicação da bibliografia – 5,0 pontos

2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA – 80,00 pontos

- 2.1. Apresentação e problematização – 10,0 pontos
- 2.2. Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações etc.) – 10,0 pontos
- 2.3. Clareza, objetividade, comunicabilidade e desenvolvimento sequencial – 10,0 pontos
- 2.4. Articulação do conteúdo com o tema – 10,0 pontos
- 2.5. Exatidão e atualidade – 10,0 pontos
- 2.6. Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção – 10,0 pontos
- 2.7. Adequação do material didático ao conteúdo – 10,0 pontos
- 2.8. Adequação ao tempo disponível – 10,0 pontos



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



EDITAL Nº 033/2024

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

TABELAS REFERENTES À FORMAÇÃO ACADÊMICA, ATIVIDADES E PRODUÇÃO INTELECTUAL

1. Para efeito de pontuação na prova de títulos deverá ser observada a formação acadêmica do candidato e as atividades por ele desenvolvidas **nos últimos cinco anos**.

2. Para avaliação da Formação acadêmica serão considerados os seguintes critérios, em valores não cumulativos, prevalecendo o de maior titulação, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos:

2.1	Doutorado	40 pontos
2.2	Mestrado	25 pontos
2.3	Especialização	10 pontos

3. Para avaliação das atividades docentes, profissionais, produção intelectual

e outros títulos, nos últimos **05 (cinco) anos**, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, serão considerados os seguintes critérios:

	Descrição	Peso	Pontuação máxima
3.1	Docência no ensino superior	1,0 ponto a cada ano completo	5,0
3.2	Participação em banca ou comissão examinadora de seleção para o magistério superior	0,4 pontos por seleção	2,0
3.3	Orientação de trabalho de iniciação científica, monitoria ou TCC, concluídos	0,2 pontos por trabalho	1,0
3.4	Orientação de monografia de especialização concluída	0,4 pontos por trabalho	2,0
3.5	Orientação de dissertação de mestrado concluída	0,8 pontos por trabalho	4,0
3.6	Orientação de tese de doutorado concluída	1,0 ponto por trabalho	5,0
3.7	Participação em banca examinadora de TCC de graduação	0,1 ponto por banca	0,5
3.8	Participação em banca examinadora de trabalho de especialização ou banca de qualificação	0,2 pontos por banca	1,0
3.9	Participação em banca examinadora	0,4 pontos por	2,0



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



	de Dissertações de Mestrado	banca	
3.10	Participação em banca examinadora de Teses de Doutorado	0,5 pontos por banca	2,5
3.11	Coordenador de Projeto de pesquisa, ensino ou extensão concluído	1,0 ponto por projeto	5,0
3.12	Participação em Projeto de pesquisa, ensino ou extensão concluído	0,5 pontos por projeto	2,5
3.13	Autor de livros publicados na área da seleção	1,0 ponto por livro	2,0
3.14	Autor de livros publicados em área correlata a seleção	0,5 pontos por livro	1,0
3.15	Tradutor, revisor técnico ou organizador de livros publicados na área ou em área correlata à seleção	0,5 pontos por livro	1,0
3.16	Revisor ou membro de Comissão Científica, ou Editorial de Periódicos publicados na área ou em área correlata à seleção	0,3 pontos por artigo	1,5
3.17	Autor ou coautor de capítulo de livro publicado na área da seleção	0,5 pontos por capítulo	2,5
3.18	Autor ou coautor de capítulo de livro publicado em área correlata à seleção	0,3 pontos por capítulo	1,5
3.19	Autor ou coautor de artigos publicados em revistas especializadas, científicas indexadas	1,0 ponto por artigo	5,0
3.20	Autor ou coautor de artigos publicados em revistas não indexadas	0,4 pontos por artigo	2,0
3.21	Autor ou coautor de artigos publicados em anais de encontros científicos	0,4 pontos por artigo	2,0
3.22	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	0,2 pontos por trabalho	1,0
3.23	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de membro da Comissão Científica ou organizadora	0,5 pontos por evento	2,5
3.24	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de Palestrante, mediador, membro de mesas-redondas, conferencistas ou equivalentes	0,4 pontos por participação	2,0
3.25	Participação em Congressos,	0,1 ponto por	0,5



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



	Encontros, Simpósios e similares, na condição de ouvinte	evento	
3.26	Direção, Chefia de departamento ou coordenação de curso de graduação ou pós-graduação	0,2 pontos por ano completo	1,0
3.27	Aprovação em CONCURSO para ingresso na carreira do magistério superior	1,0 ponto por concurso	1,0
3.28	Participação em cursos de formação continuada ministrados por instituições devidamente credenciadas na área de formação do candidato ou na área de Educação, com carga horária mínima de 10 horas.	0,2 ponto por curso	1,0

4. Cabe ao candidato comprovar sua titulação e produção científica por meio de documentos oficiais, os quais devem estar em sintonia com o registro no curriculum cadastrado na plataforma *lattes*.

5. O candidato é o único responsável pela comprovação documental de suas atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos.

5.1. Ainda que haja registro no *curriculum*, se não for juntado o documento comprobatório, a atividade não será considerada para fins de pontuação.

6. Quando tiver artigo publicado em revistas especializadas, científicas indexadas, o candidato deverá juntar comprovante da classificação do periódico, sob pena da produção não ser computada na contagem dos títulos.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**EDITAL Nº 033/2024****ANEXO V****DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS ESPECÍFICOS E OBJETO DE AVALIAÇÃO**

CÓDIGO VAGA	Nº VAGAS	CURSO/ DISCIPLINA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA
15N	1	Ciências Contábeis	Graduação em Ciências Contábeis ou área afim e Especialização em Ciências Contábeis ou área afim	<ol style="list-style-type: none">1. O Balanço Patrimonial como Ferramenta Estratégica para a Tomada de Decisões Contábeis.2. Auditoria Contábil.3. Perícia Contábil Judicial e Extrajudicial.4. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE): Estrutura, Aplicações e sua importância.5. A Importância da DMPL e da DRA no Contexto Contábil: Estrutura e Análise para uma Gestão Transparente.
29N	1	Biofísica	Graduação em Física ou área afim e Mestrado	<ol style="list-style-type: none">1. Tópicos em Biofísica: Líquidos Corporais e Membranas Biológicas.2. Termorregulação.3. Biofísica das Radiações Ionizantes.4. Bioeletricidade.5. Efeitos Biológicos da Luz.
31N	1	Psicologia	Graduação em Psicologia e Especialização em Psicologia ou área afim	<ol style="list-style-type: none">1. Psicologia e Políticas Públicas: impasses e reinvenções2. Técnicas de Trabalho Grupal em Psicologia: fundamentação, objetivos e aplicação.3. Avaliação Psicológica no Contexto Organizacional.4. Práticas Clínicas e Saúde Mental.5. Ações e debates atuais em Psicologia Escolar/Educacional.
39N	1	Odontologia	Graduação em Odontologia e Especialização em Odontologia ou área afim	<ol style="list-style-type: none">1. Reabilitação estética e funcional em pacientes jovens com desgastes dentais.2. Classificação das doenças Periodontais.3. Epidemiologia do Câncer Bucal no âmbito da Saúde Pública.4. Reabsorções Dentárias e radiculares - diagnóstico e



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



				tratamento. 5.Terapia Fotodinâmica em Odontologia
39N	1	Odontologia Atendimento na Clínica escola / Urgência e Emergência	Graduação em Odontologia Especialização em Odontologia e Experiência profissional de, no mínimo, 5 (cinco) anos em Clínica Geral de odontologia.	1.Traumatismo Dental em Dentição Decídua e Permanente: Diagnóstico e tratamento 2. Impacto do uso do Vaping em Odontologia. 3. Emergências médicas em Odontologia. 4. Lesões fibro-ósseas e de células gigantes: Diagnóstico e tratamento 5. Odontologia Hospitalar-Princípios e o papel do Cirurgião dentista na especialidade
02N	1	Disciplina Leitura e Produção de Texto	Graduação em Letras e Especialização em Letras ou área afim	1.Texto e Discurso 2.Língua e Sociedade 3.Heterogeneidades Enunciativas 4.Coesão Textual 5.Coerência Textual

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões**

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

www.imescatanduva.edu.br

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**EXTRATO DE ADITIVO****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023****Dispensa de Licitação nº 267/2023 - Processo nº 269/2023 – Contrato nº 10/2023.**

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES EM NUVEM: CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO, TESOURARIA, ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUE, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO PÚBLICO, GESTÃO DE RECURSOSHUMANOS/FOLHA DE PAGAMENTO, PROVEDOR DE NUVEM E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Contratante: O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva

Contratada: RLZ INFORMÁTICA LTDA.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual, em mais 1 (um) ano, em mais 12 (doze) meses, para a prestação dos serviços, passando assim o seu prazo de vencimento para o dia 14/11/2025, devidamente justificado nos autos e de acordo com a Cláusula Quinta do referido contrato.

Vigência: 14/11/2025.

Data da Assinatura do TA: 14/11/2024

Paulo Roberto Vieira Marques – Diretor do IMES.